



**TC 004.105/2018-4**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

**Responsáveis:** Carmelo Zitto Neto; Confederação das Mulheres do Brasil; Francisco Prado de Oliveira Ribeiro; Márcia de Campos Pereira; Ruth Helena Furtado Pedrazoli.

**Proposta:** Encerramento.

### **Proposta de encerramento**

1. Atesto que todos os procedimentos relacionados aos autos, foram concluídos.
2. O Acórdão 5162/2018 – 2ª Câmara, Sessão de 3/7/2018, peça 10, determinou o arquivamento deste processo, sem julgamento de mérito, em face da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular.
3. Os responsáveis e o Ministério do Trabalho foram notificados, conforme abaixo:

<b>Responsável</b>	<b>Ofício</b>	<b>Peça</b>	<b>AR</b>	<b>Peça</b>
Carmelo Zitto Neto	1839/2018	20	31/7/2018	28
Ruth Helena Furtado Pedrazoli	1842/2018	18	31/7/2018	26
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro	1844/2018	17	31/7/2018	25
Márcia de Campos Pereira	2923/2018	30	5/12/2012	31
Gláucia de Fatima Barban Morelli - Presidente Confederação Das Mulheres do Brasil	501/2019	36	26/3/2019	37
Ministério do Trabalho	1845/2018	21	6/8/2018	23



4. Assim sendo, encaminham-se os autos, à Secex-TCE para encerramento.

Seproc/Dijulg, 13/8/2019.

(Assinado eletronicamente)

**Lidia Fernandes de Mello**

TEFC/Matricula nº 2541-0